



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

GABINETE DO VEREADOR JUNIOR DE MANEZINHO

APROVADO *Inanimidade*

PROJETO DE LEI N° 007/2017

Em *13* de *Junho* de *2017*

De 13 de junho de 2017

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Declara a VAQUEJADA bem como o VAQUEIRO manifestação Cultural popular e patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto da Folha/Se

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas contribuições legais e constitucionais aprovou e o presidente sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado a Vaquejada e o Vaqueiro manifestação cultural popular e patrimônio cultural e imaterial do Município de Porto da Folha.

Art. 2º - A declaração de que se trata esta lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das praticas historicamente relacionadas a Vaquejada e o Vaqueiro como figura presente nas manifestações culturais do município.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBI *13/06/17*
EPS
Evajetze de Oliveira Souza
Controle Interno

Manoel de Souza Dória Junior
Manoel de Souza Dória Junior.
Vereador do PMDB

Moacir Fenezes dos Santos Junior
Moacir Fenezes dos Santos Junior
Vereador PDT

Roberta Alves de Sousa
Roberta Alves de Sousa